



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - RS

RESOLUÇÃO CRMV/RS Nº 01, DE 16 DE AGOSTO DE 2004

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placas externas informativas ao consumidor da presença de Responsável Técnico Médico Veterinário nos estabelecimentos com registro obrigatório na Autarquia.

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul – CRMV/RS - com fulcro nas disposições legais capituladas na Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969 e,

Considerando que o CRMV é a entidade fiscalizadora da profissão do Médico Veterinário, conforme dispõe o artigo 7º da Lei 5.517/68;

Considerando que o CRMV possui autonomia administrativa nos termos do art. 10 do mesmo diploma legal;

Considerando o estabelecido na Resolução CFMV nº 592/1992, combinado com os artigos 2º, 4º, 6º e 16º da Resolução CFMV 640/2000 e mais os artigos 1º e 8º da Resolução CFMV nº 682/2001;

Considerando que a fiscalização do CRMV/RS tem flagrado com frequência estabelecimentos veterinários e comerciais praticando atividades que não são do seu âmbito de atuação;

Considerando, ainda, a necessidade de esclarecer e alertar os consumidores da regularização dos estabelecimentos no CRMV/RS e da presença do Responsável Técnico Médico Veterinário,

R E S O L V E :

Art. 1º - Implantar a Placa Indicativa da presença de Responsável Técnico Médico Veterinário nos estabelecimentos veterinários e comerciais ligados à Medicina Veterinária, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º - A Placa Indicativa será confeccionada pelo CRMV/RS, nas medidas de 30cm x 40 cm e numeradas a partir do número 0001, conforme Anexo I desta Resolução.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - RS

Art. 3º - A afixação da Placa Indicativa será obrigatória em todos os estabelecimentos abrangidos por esta Resolução, devendo ser colocada na fachada externa do prédio, em local de fácil acesso e visualização ao público consumidor.

§ 1º - A entrega e a afixação da Placa Indicativa do Responsável Técnico Médico Veterinário nos estabelecimentos indicados por esta Resolução será de responsabilidade do CRMV/RS.

§ 2º - Na impossibilidade da afixação na fachada externa do prédio, será colocada na parte interna, desde que fique bem visível ao público consumidor.

Art. 4º - No ato da entrega e da afixação da Placa Indicativa, cada estabelecimento preencherá e assinará, em duas vias, declaração de recebimento fornecida pelo CRMV/RS, conforme modelo constante do Anexo II desta Resolução, ficando a primeira via com o representante legal do estabelecimento e a segunda via arquivada no CRMV/RS.

§ 1º - A responsabilidade pela manutenção da Placa Indicativa do Responsável Técnico Médico Veterinário no local afixado será do estabelecimento receptor.

§ 2º - No caso de furto ou depredação da Placa Indicativa, o ocorrido deverá ser comunicado ao CRMV/RS no prazo máximo de trinta (30) dias, por escrito, acompanhado do Boletim de Ocorrência (BO) registrado na Delegacia de Polícia local.

Art. 5º - O não consentimento na afixação da Placa Indicativa do Responsável Técnico Médico Veterinário pelo proprietário ou seu representante legal, ou a retirada do local onde foi afixada pelo CRMV/RS sem prévia solicitação por escrito, implicará na denúncia pelo CRMV/RS junto ao Ministério Público, setor responsável pela defesa do consumidor, sem prejuízo da aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dobrada na reincidência, até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme disposto no art. 1º da Resolução CFMV n° 682/2001.

Art. 6º - Para os esclarecimentos necessários aos consumidores, os estabelecimentos deverão disponibilizar o Médico Veterinário Responsável Técnico.

Art. 7º - O Médico Veterinário é co-responsável pelo cumprimento desta Resolução, juntamente com os proprietários ou representantes legais dos estabelecimentos, respondendo perante o CRMV/RS pelo seu descumprimento.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Méd. Vet. Eduardo de Bastos Santos
CRMV/RS 01140
Presidente

Méd. Vet. Norma Centeno Rodrigues
CRMV/RS 02221
Secretária Geral